

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP

Protocolo 594/2025

Processo Administrativo n.º 168/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, realizará Dispensa Eletrônica, para Contratação, pelo modo de disputa aberto, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INC. II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 024/2023 e demais normas aplicáveis.

• DATAS E HORÁRIO DO CERTAME:

Período de anexar propostas: até às 08:45h do dia 09/05/2025

Data de Início de Lances: 09/05/2025 às 09:00 h

Duração da Fase de Lances: 06 horas.

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. Aquisição de coifas para atender a demanda de manutenção das unidades escolares do Município de Campo do Tenente PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONTRATO

2.1. As regras referentes aos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Para a contagem de tempo em dias, a contagem é feita em dias úteis, de acordo com o calendário oficial do Município de Campo do Tenente/PR, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, salvo se expressamente disposto de outra maneira.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Campo do Tenente, agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

Esclarecimentos

3.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.bll.org.br.

3.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e

vincularão os participantes e a administração.

3.3.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios www.bll.org.br, www.campodotenente.pr.gov.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões disponíveis nos links <https://bll.org.br/comprador-2/>.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar na presente dispensa eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal BLL.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço <https://www.bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização sendo fixado o prazo para recebimento das propostas até uma hora antes de iniciar a sessão pública online.

4.1.2. A administração pública municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro administração pública municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na bolsa de licitações e leilões compras a tempo de participar da licitação, bem como por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar do presente certame, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas à internet ou à incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do licitante. Em caso de dúvida, o licitante deverá entrar em contato diretamente com a plataforma bll compras.

4.1.3. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. A participação é EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);

4.3.5. Sociedades cooperativas.

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento

de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ou Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances

também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é conforme sistema BLL.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

9.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. O prazo de vigência Do Contrato será de 1 (um) ano a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei 14133/2021, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta de cumprimento deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens deste aviso sendo: (i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); (ii) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega/execução; (iii) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, nos casos de infração administrativa no processo licitatório.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.b a 10.1.g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.h a 10.1.j, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal Nº 024/2023, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

11.2. Após a homologação da presente Dispensa de Licitação, será lavrado e assinado o Contrato, conforme previsto no ANEXO VIII O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições permanecem vantajosas a qual ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3. Homologado o resultado da Dispensa licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas no Artigo 155 da Lei 14133/2023.

11.4. A autoridade competente do Município de Campo do Tenente poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

11.5. A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

11.7. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

11.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio Negro/Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

11.10. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou se tratando de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

11.11. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.11.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.11.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.11.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.11.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.12. As providências dos subitens 11.11.1 e 11.11.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.13. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.16. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.17. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.19. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



11.20. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.21. Da sessão pública será divulgado o Contrato no sistema eletrônico.

11.22. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minutado Contrato

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Campo do Tenente, 05 de maio de 2025

Eduardo do Rocio Thimotheo
Agente de Contratação

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos de habilitação junto ao Protocolo, implicará a desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa eletrônica.

Exigências de habilitação:

1.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- e) Impedidosdelicitar, mantido pelo TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- e
- f) Cadastro de fornecedores sancionados do Município – CADFILM (<https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao/categoria/26/cadfilm-processos-punitivos/>);

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: O contrato social consolidada dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas

2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - *licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.*

3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ

3.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente,

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,

5.1. Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento. (Modelo Anexo II)

I. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

II. Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa Emitente;

III. Razão Social da Empresa Contratada;

IV. Número do contrato firmado e sua vigência, se for o caso;

V. Objeto do contrato firmado;



- VI. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado e da execução do objeto;
- VII. Local e Data de emissão;
- VIII. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);
- IX. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- X. **Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos e notas de empenho, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação.**

6. DECLARAÇÕES

- 6.1. DECLARAÇÃO do representante legal.
- 6.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 6.3. Declaração de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte;
- 6.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018
- 6.5. Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- 6.6. Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 07/2025

1. OBJETO:

Aquisição de coifas para atender a demanda de manutenção das unidades escolares do Município de Campo do Tenente PR.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS/SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coifa: medida 1 x 1,30 metros, duto 2 metros, dutos em inox 0.43, duto com 30 cm de diâmetro com exaustor incluso. Colarinhos em galvalume nacional. Incluído montagem exceto instalação elétrica.	UN	2
2	Coifa: medida 1 x 1 metros, duto 1,5 metros, dutos em inox 0.43, duto com 30 cm de diâmetro com exaustor incluso. Colarinhos em galvalume nacional. Incluído montagem exceto instalação elétrica.	UN	2
3	Coifa: medida 1,2 x 1,6 metros, duto 4 metros, dutos em inox 0.43, duto com 30 cm de diâmetro com exaustor incluso. Colarinhos em galvalume nacional. Incluído montagem exceto instalação elétrica.	UN	1
4	Coifa: medida 1 x 1,3 metros, duto 2,4 metros, dutos em inox 0.43, duto com 30 cm de diâmetro com exaustor incluso. Colarinhos em galvalume nacional. Incluído montagem exceto instalação elétrica.	UN	1

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é dispensa de licitação.

2.4. Local de entrega:

2.4.1. Escola Municipal Professor Gunther Urban – Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro. Escola Municipal do Campo Elfrido Frabrasil, Estrada Geral do Buriti, s/nº, Buriti. Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sophia, Estrada Augustinho Tiburski, s/nº, Lageado. Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, Rua Olivio Beliche, nº 231, Centro. Centro Municipal de Educação Infantil Tia Estela, Rua Evaldo Mattege, nº 105, Centro.

2.5. Servidor responsável pelo acompanhamento do serviço:

2.5.1. **Da Secretaria de Educação e Esporte:** Dayane Dembiski Melenek.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

3.1.1. **Da Secretária de Educação e Esporte:** Faz-se necessária a aquisição de coifas pois é um equipamento essencial em qualquer cozinha profissional, pois proporciona um ambiente mais agradável e colabora na limpeza, evitando que resíduos de gordura e outros se espalhem e acumulem no espaço. Ressalta-se a importância de ofertar condições limpeza e higiene nos ambientes, a fim de garantir a salubridade e condições adequadas de saúde aos servidores, educandários e demais cidadãos que frequentam os espaços educacionais. Ressaltando que a aquisição das coifas foi solicitada em vistoria Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e para salientarmos as pendências estamos elaborando o presente processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação se faz necessária para atender a demanda de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

4.1.1. NÃO Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.

4.2. Das obrigações da Contratante

4.2.1. Fornecer os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Das obrigações da Contratada

4.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.3.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3.3. Os produtos devem ser entregues de forma adequadas de acordo com o solicitado.
- 4.3.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 4.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.3.9. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.
- 4.3.10. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- 4.3.11. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O produto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) NÃO Há outros critérios a serem especificados.

5.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar de 6 (seis) meses.

5.1.3. Não há necessidade de treinamento.

5.1.4. NÃO Há necessidade de FICHA TÉCNICA do serviço.

5.1.5. NÃO Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou

distribuidor:

5.1.6. NÃO Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO:

5.1.7. NÃO Há necessidade de apresentação de amostra.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis sem quaisquer acréscimos, títulos de frete ou outros encargos, mediante prévia e expressa requisição/autorização do Município de Campo do Tenente, independentemente da quantidade autorizada e respectivo valor, data de fabricação, prazo de validade e fabricante, estando dentro do prazo de validade.

6.2. Os produto serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Os produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 2 (dois) dias uteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio.

7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

7.5.1. Da Secretaria de Educação e Esporte: Fiscal: Dayane Dembiski Melenek. Gestor – CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO.

7.6. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação:

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega assim como os critérios de entregas e aceitabilidade dos produtos estão especificados no item 6 deste termo de referência.

8.2. Quesitos de pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura sem rasuras, e atestada o recebimento pelo responsável da secretaria solicitante, e será feito através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

9.2. NÃO há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 24/2023.

10.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: Consulta Banco de preços e orçamento com fornecedor.

10.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Não há necessidade de complementação das informações.

13. IDENTIFICAÇÕES:

SCHEILA FERREIRA LEINEKER

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Cotações de Preços

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretaria de Educação e Esportes



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº xx/2025

OBJETO:

_____ de Campo do Tenente/PR

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de execução: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º xx/2025

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na/sem declarar sob as penas da Lei:

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.
- Que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta.
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº..... e



CPF nº, cuja função/cargo é.....
(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail () b. Telefone: ()

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], Data .

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal][Nome da Empresa] [CNPJ]

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

AO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço / objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(Nome e assinatura)

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua _____ - Bairro _____ - Cidade através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

I- Declaramos para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/2025 que estamos enquadrados como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui nenhuma das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Caso algum dos documentos fiscais apresente restrições quanto a sua regularidade, a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

Loca e Data.

Nome da empresa Representante Legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 07/2025

CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA
E
.....

O MUNICÍPIO DE Campo do Tenente, com sede na Avenida Miguel Komarchewski - Centro, na cidade de Campo do Tenente/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Weverton Willian Vizentin, portador da matrícula funcional nº 299202, denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 0XX/2025, mediante as condições a seguir enunciadas:

1. Aquisição de coifas para atender a demanda de manutenção das unidades escolares do Município de Campo do Tenente PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	X,XX	X,XX

- 1.1. O valor total é de: R\$ ().
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Forma de Execução do Objeto

- 2.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
2.2. Para a utilização do Contrato, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor do Contrato, o objeto contratado mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local
2.3. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos dos produtos entregues, devidamente assinadas pelos recebedores das unidades acompanhado de notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o trâmite de pagamento.

- 2.4.** Caberá à contratada as despesas decorrentes de entrega, mão de obra, seguros, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do Contrato.
- 2.5.** Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.6.** Para a perfeita entrega do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela derivado;
- 2.10.** Não há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho deste contrato.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Fornecer os equipamentos conforme especificações, marcas, validades, preços e prazo de entrega indicados,
- 3.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à contratação;
- 3.4.** O objeto deve ser entregue na sua totalidade e a reserva devidamente confirmada não levando ao constrangimento dos usuários.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.6.** Fornecer contato 24 (horas) para qualquer imprevisto.
- 3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, o qual deverá manter contato com a contratante.
- 3.9.** O Prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 3.10.** A mão de obra necessária para entrega do objeto, bem como veículo e demais despesas são de responsabilidade do fornecedor/vencedor.
- 3.11.** A gestão e fiscalização desta ficará a cargo do Secretário Municipal, na pessoa da Secretário Municipal, Éverson J. S. de Ávila
- 3.12.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade do produto/serviço cotado e entregue, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 3.13.** O produto/serviço deverá atender ao que foi solicitado, atender eficazmente à

finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.14. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento do contrato.

4. Prazo de Vigência

4.1. O prazo de vigência Do Contrato será de 12 (**doze**) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A prorrogação de que trata o item 4.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.0. Local de entrega dos produtos:

5.1. *Os produtos deverão ser entregues, no seguinte endereço abaixo, conforme solicitação da SECRETARIA.*

Secretaria	Endereço
Escola Municipal Professor Gunther Urban	Rua Jorge Alves de Barros, nº 181, Centro
Escola Municipal do Campo Elfrido Frabrasil	Estrada Geral do Buriti, s/nº, Buriti
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sophia,	Estrada Augustinho Tiburski, s/nº, Lageado.
Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes	Rua Olivio Beliche, nº 231, Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Estela	Rua Evaldo Mattege, nº 105, Centro.

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos pelo Fiscal de Contrato, ou servidor indicado por este, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, conforme Termo de Referência, atestará a Nota Fiscal dando assim seu recebimento definitivo.

6.0. Do prazo e forma de pagamento

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.2. As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

6.3. A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, apensando à nota fiscal/fatura os seguintes documentos

6.3.1. Recibos assinados pelos recebedores dos serviços/produtos, com data e do recebimento;

6.3.2. Certidão negativa de débitos para com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha ser elidida a responsabilidade solidária desta municipalidade sob pena do não pagamento devido.

6.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da contracorrente, agência e banco.

6.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

6.7. A Contratada deverá fornecer número de agência e conta junto ao Banco do Brasil e ou Caixa Econômica para receber os pagamentos devidos. Caso seja informado número de agência e conta junto a outros bancos será descontado do total a ser pago o valor referente a tarifa de transferência de valores.

6.8. Na Nota Fiscal deve constar: Número do da Dispensa Eletrônica: Número do Contrato: Número da Requisição

7.0. Obrigações da Contratada

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.*

7.9. *Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;*

7.10. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

7.11. *Aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.*

7.12. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

7.13. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail)

e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

7.14. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

7.15. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

7.16. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

8.0. Obrigações da Contratante

8.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Encaminhar a nota de empenho, devidamente preenchido à empresa;

8.8. Indicar Fiscal de Contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste;

8.9. Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato;

8.10. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada respeitando os prazos, observadas as exigências legais e as constantes neste Contrato;

8.11. Conferir as mercadorias no ato do recebimento;

8.12. Fiscalizar, orientar, acompanhar e atestar a recebimento dos produtos entregues pelo contratante.

8.13. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto no Contrato.

8.14. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços/objeto da licitação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14/ 133/2021.

8.15. Supervisionar a entrega dos serviços/produtos nos locais e horários estipulados, e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

8.16. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços/produtos solicitados;

8.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

8.18. Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto.

9.0 Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 2024.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Fonte 000103 – Recursos Municipais
Fonte 000104 – Recursos Municipais
Fonte 000107 – Recursos Municipais

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. Este instrumento de contrato não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.0. Penalidades

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Não celebrar o Contrato ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.8.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.4. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º](#) da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo da execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) citado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo do Tenente pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) EXTINÇÃO DO CONTRATO, nos termos dos artigos 137 a 139 da lei federal nº 14.133/2023.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pela CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.3.2.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados

I.A natureza e a gravidade da infração cometida.

II.As peculiaridades do caso concreto;

III.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Os valores pertinentes as multas aplicadas serão descontadas dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão

ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º](#), da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.0. Das disposições gerais:

11.1. O Contrato de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto,

11.3. O Contrato pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

11.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

11.5. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata o Item 11.4, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção do Contrato ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

11.6. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos](#) 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir com o contrato.
- 11.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora do Contrato, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7.1. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3. Indenizações e multas.
- 11.8.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.9.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 007/2025
- 11.10.** Fazem parte integrante deste Contrato, aplicando-se todos os seus dispositivos, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora do Contrato, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.11.** A fiscalização da presente Contrato será de responsabilidade:
Gestor: Caroline Tiburski Bonamigo
Fiscal: Daiane Dembinski Melenek
- 11.12.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.13.** E por estarem justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
Contratante

Contratada

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

LOGO E TIMBRADO DA EMPRESA QUE ESTÁ EMITINDO O DOCUMENTO

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), telefone, e-mail, neste ato representado por seu _____ Sr (a) _____, portador (a) do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo discriminados, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: **(descrever abaixo)**

Atestamos que tais fornecimentos de produtos/materiais fornecidos e/ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS.*: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

***AO EMITIR O ATESTADO, RETIRAR AS OBSERVAÇÕES.**